



NOTA TÉCNICA 09/2021-CRS - Concurso nº 0921 – Concurso para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2022.

Visando melhor compreensão das questões recorridas pelos candidatos do concurso público supracitado, nos termos do **Edital DRH/CRS Nº 09/2021, de 09 de julho de 2021**, apresenta-se a fundamentação fática e normativa para a decisão dos recursos, conforme quadro abaixo:

QUESTAO	DECISAO	FUNDAMENTAÇÃO
<p>1ª QUESTÃO – Sobre o texto “Torre de Babel – história baseada em fatos reais (só que ao contrário)”, afirma-se:</p> <p>I. Quanto maior o número de falantes de uma língua, mais distantes geograficamente ficarão e por isso nascem línguas diferentes as quais incorporam elementos umas das outras.</p> <p>II. Falar somente uma língua para evitar confusão e separação das pessoas constitui um mito linguístico e não corresponde à realidade do Brasil, país linguisticamente heterogêneo.</p> <p>III. Para poder ensinar Língua Portuguesa, a escola precisa, então, livrar-se de vários mitos, por exemplo, o de que existe uma forma “correta” de falar, o de que o brasileiro fala mal o português, o de que a fala de uma região é melhor do que a de outras.</p> <p>Está/estão CORRETA(S) a(s) afirmativa(s):</p>	<p>RECURSO INDEFERIDO</p>	<p>Gabarito: letra C.</p> <p>Pedido e razões: retificação da resposta divulgada no gabarito oficial, sendo a resposta correta a letra “C”.</p> <p>Contrarrazões: razão não assiste ao recorrente. O recorrente alega que a assertiva I estaria correta, uma vez que o autor do texto afirma que o processo de surgimento de duas línguas pelo distanciamento é amplificado quando há contato entre línguas diferentes e ocorre a incorporação de elementos entre umas e outras. Contudo, a assertiva I apresenta uma afirmativa que contraria o texto e que, portanto, a invalida como opção de resposta. O número de falantes NÃO acarreta a distância geográfica entre eles. A ideia explícita no texto é outra: mais falantes e mais espalhados geograficamente acarretarão mais diferenças em suas formas de comunicação. E as línguas, segundo o texto, 2º parágrafo, nascem quando falantes de línguas diferentes entram em contato, pois elas incorporam elementos umas das outras.</p>



<p>A. () I, II e III. B. () Apenas III. C. () Apenas I e II. D. () Apenas II.</p>		
<p>3ª QUESTÃO – Sobre o primeiro parágrafo do texto, NÃO se pode dizer que:</p> <p>A. () “nele” tem como referente “Torre de Babel” e o referente do pronome “delas” é “pessoas”. B. () a expressão “por que” é formada pela preposição “por” seguida do pronome interrogativo “que”. C. () a preposição “de” tem valor semântico de posse. D. () no parágrafo ocorre colocação pronominal antes do verbo em razão de umapalavra de valor negativo.</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Gabarito: letra A.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão, por considerar que a alternativa “C” também está correta, uma vez que a preposição de não teria valor semântico de posse, uma vez que “o mito não era da posse da Torre de Babel”. Recorrentes também consideram a alternativa “B” correta, sob alegação de que não se pode perceber a presença de uma interrogativa indireta na opção “B” e que o pronome que seria um pronome interrogativo em frases afirmativas para nomear dúvida ou ignorância, o que não seria o caso do trecho contido no primeiro parágrafo.</p> <p>Contrarrazões: Alternativa “C”: no contexto e no fragmento em pauta, a preposição de, tem, de fato, o valor semântico, ou seja, o significado, o sentido de posse. O que está em análise é a preposição de (Torre <i>de</i> Babel), sendo Babel a capital do Império Babilônico, e não da (Mito <i>da</i>). Logo, a preposição de estabelece, junto à palavra Torre, o valor semântico de “posse”. Segundo CEGALLA: “A preposição liga um termo dependente a um termo principal ou subordinante, estabelecendo entre ambos relações de posse, modo, lugar, causa, fim, etc.”. Alternativa “B”: razão não assiste ao recorrente. No fragmento em pauta, empregou-se “por que” separado, substituindo as expressões “por qual motivo” ou “por qual razão” – neste caso teremos a preposição “por” seguida do pronome interrogativo “que”. O recorrente, em sua explanação, citando NICOLA e INFANTE, corrobora a correção da alternativa “B”. Dizem os autores: “<i>por que</i> apresenta dois empregos principais: 1) Quando se trata de preposição <i>por</i> + pronome interrogativo (ou indefinido) <i>que</i>, equivalendo a <i>por qual razão(...)</i>”.</p>
<p>6ª QUESTÃO – Os poderes administrativos, que são irrenunciáveis, surgem como consequência dos interesses representados pela Administração quando atua. Marque a alternativa CORRETA que apresenta o poder conferido ao</p>		<p>Gabarito: letra C.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão, alegando, em síntese, que a questão é parcialmente a literalidade do artigo 78 do</p>



<p>administrador para limitar ou disciplinar direito para a preservação dos interesses da coletividade:</p> <p>A. () Disciplinar. B. () Normativo ou regulamentar. C. () De polícia. D. () Hierárquico.</p>	<p>RECURSO INDEFERIDO</p>	<p>Código Tributário Nacional, logo a questão cobrou conhecimento de item que não foi expresso no edital do concurso.</p> <p>Contrarrrazões: Razão não assiste ao recorrente. O item 5.5 ANEXO “B” - PROGRAMA DE MATÉRIAS permitiu à banca examinadora cobrar dos candidatos conhecimentos sobre os Poderes administrativos, sendo: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder; independentemente da legislação.</p>
<p>7ª QUESTÃO – Os convênios são acordos de colaboração que buscam a realização de objetivos em comum de ambos os partícipes. Conforme a Lei n. 8.666, de 1993 (Estatuto das Licitações), assinale a alternativa CORRETA:</p> <p>A. () Assinado o convênio, o órgão público que receber o recurso deverá dar ciência do mesmo à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). B. () Se a previsão do uso dos saldos de convênio for igual ou superior a um mês, eles não serão aplicados em caderneta de poupança, porém serão aplicados em fundo de renda variável de instituição financeira oficial, preferencialmente em bancocom capital majoritariamente estatal. C. () As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, não se admitindo retenção das mesmas. D. () A celebração de convênio pelos órgãos da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada.</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Gabarito: letra D.</p> <p>Pedidos e razões: anulação da questão, alegando, em síntese, que a questão recorrida cobra conteúdo não previsto no Anexo “B” – Programa de Matérias do Edital DRH/CRS - nº 09/2021 – CFO QOPM.</p> <p>Contrarrrazões: razão não assiste aos recorrentes. Ao analisar o item 5.10 do Anexo “B” – PROGRAMA DE MATÉRIAS do Edital DRH/CRS nº 09/2021- CFO QOPM, observamos que os conteúdos previstos são sobre Licitação: Conceito; Aplicabilidade; Modalidade; Tipos e fases. Também está previsto o conteúdo da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e o conteúdo da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No anexo “B” - Programa de Matérias consta a previsão do conteúdo da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, não tendo limitação ou restrição a nenhum conteúdo específico, o mesmo ocorrendo com a Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A previsão no item 5.10 referente ao conteúdo Licitação: Conceito; Aplicabilidade; Modalidade; Tipos e fases, alegado pelos recorrentes é mais um dos conteúdos previsto no anexo “B” do Edital e não uma limitação do conteúdo a ser cobrado da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.</p>



<p>12ª QUESTÃO – Considerando o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, marque a alternativa CORRETA:</p> <p>A. () O Supremo Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Congresso Nacional, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa edo posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.</p> <p>B. () A Constituição da República Federativa do Brasil poderá ser emendada mediante proposta: de um quarto, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; do Presidente da República; de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cadauma delas, pela maioria relativa de seus membros.</p> <p>C. () As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; participação da comunidade.</p> <p>D. () A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efetividade.</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Gabarito: letra C.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão, sob a alegação de que a questão cobra conteúdo não previsto no Anexo “B” – Programa de Matérias do Edital DRH/CRS - nº 09/2021 – CFO QOPM.</p> <p>Contrarrazões: O Recorrente alega que os conteúdos das assertivas das letras “A” e “C” não estão previstas no conteúdo programático do Anexo “B” – Programa de Matérias do Edital DRH/CRS - nº 09/2021 – CFO QOPM. Ao analisar o Anexo “B” – PROGRAMA DE MATÉRIAS do Edital DRH/CRS - nº 09/2021 – Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais – CFO, em seu item de nº 2.11 - <u>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05/10/1988</u>, observa-se que o respectivo item, previsto no conteúdo relacionado ao item 2. Direito Constitucional, não exclui nenhum dos artigos ou conteúdos da Constituição Federal de 1988. Quaisquer conteúdos descritos nos itens 2.1 a 2.12 poderiam ser objeto de confecção das questões da prova. Desta forma, as alegações dos recorrentes, não são válidas para a anulação da questão.</p>
<p>13ª QUESTÃO – Considerando o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, marque a alternativa INCORRETA:</p> <p>A. () Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe julgar, em recurso ordinário o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção</p>		<p>Gabarito: letra B.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão, alegando, em síntese, que o item C também está incorreto, por estar incompleto e conter ambiguidade. Justifica seus argumentos no sentido de que se o crime praticado for autônomo, sem conexão como Presidente da República, a instauração do processo contra Ministro de Estado não dependerá de autorização da Câmara</p>



<p>decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão, e o crime político.</p> <p>B. () Compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União e dos Estados que oficiem perante tribunais.</p> <p>C. () Compete privativamente à Câmara dos Deputados autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice- Presidente da República e os Ministros de Estado.</p> <p>D. () Compete privativamente ao Senado Federal processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade.</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>dos Deputados.</p> <p>Contrarrazões: razão não assiste ao recorrente. A assertiva “C” se trata de uma cópia fiel do art. 51, inciso I, da Constituição Federal, não havendo motivo que a torne incorreta. O próprio enunciado da questão vem a estabelecer que a análise das assertivas deve ser realizada com base na Constituição Federal, não em entendimentos do STF ou qualquer Tribunal Superior.</p>
<p>17ª QUESTÃO – Um indivíduo foi preso em flagrante delito pela Polícia Militar furtando, com uso de uma chave falsa, peças de um veículo que se encontrava estacionado em via pública. No ato da prisão, o autor informou que há muito furtava peças de carros mediante encomenda. Tais encomendas eram realizadas via telefone, diretamente ao autor, por outro indivíduo de nome desconhecido, proprietário de uma loja de peças automotivas. Diante das informações repassadas pelo autor do furto, a Polícia Militar dirigiu-se até a citada loja e encontrou expostas nas prateleiras e vitrines do estabelecimento diversas peças sem comprovação de origem. O proprietário da loja confirmou a versão do autor do furto e assumiu que grande parte das peças expostas são provenientes de furto ou de</p>	<p>RECURSO INDEFERIDO</p>	<p>Gabarito: letra A.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão, alegando, em síntese, que não há resposta correta, pois em nenhuma das opções está presente que ambos praticaram o crime de furto qualificado pelo emprego de chave falsa. Além do mais, a alternativa trazida como correta pelo gabarito preliminar não está conforme o que dispõe o Código Penal Brasileiro, visto que o enunciado da questão deixa claro e evidente que o proprietário da loja praticou o crime de furto qualificado em concurso de agentes.</p> <p>Contrarrazões: razão não assiste ao recorrente. Avaliando o enunciado da questão, é perfeitamente possível entender que João comete o crime de furto qualificado em razão do emprego</p>



<p>contrabando e descaminho. Diante dos fatos apresentados e de acordo com o previsto no Decreto-Lei n. 2.848, de 1940 (Código Penal), o autor do furto e o proprietário da loja de peças responderão pelos seguintes crimes, respectivamente:</p> <p>A. () Furto qualificado / Receptação qualificada. B. () Furto qualificado / Receptação simples. C. () Furto simples / Receptação qualificada. D. () Furto simples / Receptação simples.</p>		<p>de chave falsa para o cometimento do crime de furto e o proprietário da loja de peças comete o crime de receptação qualificada, em razão do previsto do §1º do art. 180.</p>
<p>20ª QUESTÃO – Considerando o que dispõe o Decreto-Lei n. 1.001, de 1969 (Código Penal Militar), analise as assertivas abaixo:</p> <p>I. A parte geral do Código Penal Militar contém previsão do arrependimento posterior, segundo o qual nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.</p> <p>II. A sentinela que tem contra seu filho uma arma de fogo apontada por um agente, razão pela qual abandona o seu posto, para atender à recomendação do autor e ver seu filho a salvo, não poderá invocar coação moral irresistível.</p> <p>III. Em relação às circunstâncias agravantes, a embriaguez do militar, ainda que não preordenada, salvo se decorrer de caso fortuito, engano ou força maior, sempre agrava a pena, quando não for integrante ou qualificativa do crime.</p> <p>IV. O Tenente, comandante de pelotão, durante o expediente administrativo, praticou ofensa verbal contra um militar que lhe é subordinado e foi imediatamente agredido fisicamente por este militar, em repulsa à ofensa verbal. Nesse contexto, o militar que praticou a agressão física incidiu no crime militar de violência contra superior previsto no art. 157 do Código Penal Militar.</p> <p>Marque a alternativa CORRETA:</p> <p>A. () Somente uma assertiva está correta.</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Gabarito: letra D.</p> <p>Pedido e razões: alteração do gabarito da questão para letra “A”, solicitando que a assertiva IV seja considerada errada conforme jurisprudência do STM.</p> <p>Contrarrazões: A assertiva IV, ora combatida pelo candidato, já é considerada pela banca examinadora como incorreta, o que torna totalmente inconsistente o recurso apresentado. Pelo gabarito preliminar, somente duas assertivas estão corretas, sendo as assertivas II e III.</p>



<p>B. () Somente três assertivas estão corretas. C. () Todas as assertivas estão corretas. D. () Somente duas assertivas estão corretas.</p>		
<p>21ª QUESTÃO – Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n. 1.001, de 1969 (Código Penal Militar), alguns crimes militares podem ser considerados pelo juiz como infração disciplinar, observados os requisitos impostos pelo referido Código. Assinale abaixo qual crime pode ser considerado como infração disciplinar:</p> <p>A. () Receptação (art. 254 do CPM). B. () Difamação (art. 215 do CPM). C. () Lesão leve (art. 209 do CPM). D. () Desrespeito a símbolo nacional (art. 161 do CPM).</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Gabarito: letra A.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão alegando, em síntese, que a questão recorrida não tem resposta correta ou pode ter 2 respostas corretas, conforme o critério da análise da banca.</p> <p>Contrarrazões: razão não assiste aos recorrentes. No caso do crime previsto no artigo 254 do CPM a previsão da aplicação dos §§ 1º e 2º do art. 240 é expressa no parágrafo único do artigo.</p> <p>Receptação Art. 254. Adquirir, receber ou ocultar em proveito próprio ou alheio, coisa proveniente de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte: Pena - reclusão, até cinco anos. Parágrafo único. São aplicáveis os §§ 1º e 2º do art. 240. (grifo nosso) Art. 240. (...) § 1º Se o agente é primário e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou considerar a infração como disciplinar. Entende-se pequeno o valor que não exceda a um décimo da quantia mensal do mais alto salário mínimo do país. (grifo nosso) § 2º A atenuação do parágrafo anterior é igualmente aplicável no caso em que o criminoso, sendo primário, restitui a coisa ao seu dono ou repara o dano causado, antes de instaurada a ação penal.</p> <p>Desta forma, a interpretação literal do parágrafo único do art. 254 do CPM é inequívoca, não havendo dúvida quanto à alternativa “A” estar correta. Já no caso do artigo 209 do CPM, o juiz pode considerar a infração como disciplinar para o tipo penal Lesão Levíssima, prevista no § 6º do art. 209 e não para a Lesão Leve prevista no Caput do art. 209.</p>



		<p>Lesão leve Art. 209. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano. (...)</p> <p>Lesão levíssima § 6º No caso de lesões levíssimas, o juiz pode considerar a infração como disciplinar.</p> <p>Conforme apresentado, a assertiva de letra “C” (Lesão Leve – Art. 209/CPM) da questão nº 21 está ERRADA, uma vez que não pode ser considerado como infração disciplinar pelo juiz. Desta forma, o tipo penal de Lesão Leve previsto no caput do artigo 209 do CPM não se enquadra na aplicação no caso solicitado no enunciado da questão.</p>
<p>22ª QUESTÃO – Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n. 1.001, de 1969 (Código Penal Militar), marque a alternativa INCORRETA:</p> <p>A. () Não há crime quando o comandante de navio, aeronave ou praça de guerra, na iminência de perigo ou grave calamidade, compele os subalternos, por meios violentos, a executar serviços e manobras urgentes, para salvar a unidade ou vidas, ou evitar o desânimo, o terror, a desordem, a rendição, a revolta ou o saque.</p> <p>B. () Pratica o crime de maus tratos (art. 213 do CPM) quem expõe, ainda que fora de lugar sujeito à administração militar ou ainda que não esteja no exercício de sua função militar, a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina.</p> <p>C. () Quando a lei penal militar se refere a "brasileiro" ou "nacional", compreende as pessoas enumeradas como brasileiros na Constituição do Brasil.</p> <p>D. () Somente a mulher pode ser vítima do crime militar de estupro (art. 232, do CPM), que consiste em constrangê-la à conjunção carnal, mediante violência ou</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Gabarito: letra A.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão, alegando, em síntese, que a assertiva “D”, apesar de ainda constar no art. 232 do CPM, não está mais atualizado e não foi recepcionado pela Constituição e também não encontra mais aplicabilidade apenas para mulheres, assim deve também ser considerada como incorreta.</p> <p>Contrarrazões: razão não assiste à recorrente. O preâmbulo da própria questão vem a estabelecer que as assertivas serão avaliadas conforme o Decreto-Lei n. 1.001, de 1969 (Código Penal Militar). Não há qualquer previsão no edital sobre a possibilidade de cobrar entendimentos doutrinários ou jurisprudenciais, conforme alegado no recurso, devendo a resposta da questão ser mantida.</p>



grave ameaça.		
<p>27ª QUESTÃO – Considerando o que dispõe o Decreto-Lei n. 1.002, de 1969 (Código de Processo Penal Militar), sobre questões prejudiciais e exceções, analise as assertivas abaixo:</p> <p>I. Nos crimes militares processados perante o Conselho de Justiça, a competência para resolver a questão prejudicial caberá ao auditor, em qualquer fase do processo, em primeira instância.</p> <p>II. O Juiz poderá, de ofício, dirigir-se ao órgão competente do juízo cível para a promoção da ação civil ou prosseguimento da que tiver sido iniciada, bem como quaisquer outras providências que interessem ao julgamento do feito.</p> <p>III. Caberá recurso à parte que se sentir prejudicada pela decisão do auditor que, à vista de matéria alegada e prova imediata, julgar a arguição de suspeição ou impedimento dos peritos e/ou intérpretes.</p> <p>IV. Se o juiz reconhecer que o feito sob seu julgamento já foi, quanto ao fato principal, julgado ainda que por sentença não transitada em julgado, mandará arquivar a nova denúncia, declarando a razão por que o faz.</p> <p>Estão INCORRETAS as assertivas:</p> <p>A. () I, III e IV, apenas. B. () I e IV, apenas. C. () II e III, apenas. D. () Todas as assertivas estão incorretas.</p>	<p>RECURSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS – ALTERAÇÃO DO GABARITO DE “A” PARA “D”</p>	<p>Gabarito: letra A.</p> <p>Pedido e razões: Pedido I: anulação da questão, sob alegação de que na assertiva II, a troca da palavra caberá existente no texto legal gera uma obrigação, enquanto palavra poderá utilizada na prova muda o sentido, gerando uma faculdade, e também, alteração do gabarito, de letra “A” para “D”.</p> <p>Pedido II: anulação da questão sob alegação, de que a questão não busca definir se o juiz pode ou deve promover a ação no juízo extrapenal, mas sim a sua capacidade para impulsionar a ação ao órgão competente.</p> <p>Pedido III: anulação da questão, sob alegação de que na assertiva II, não se refere a qual juiz caberá dirigir-se ao órgão competente, pois o art 126 determina que apenas o juiz a quem compete apreciação da questão prejudicial caberá o referido ato.</p> <p>Contrarrazões: Em seu Art 125 o decreto-Lei n. 1002 de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar estabelece que a questão prejudicial caberá ao auditor se arguida antes de instalado o Conselho de Justiça.</p> <p>Autoridades competentes Art. 125. A competência para resolver a questão prejudicial caberá: a) ao auditor, se argüida antes de instalado o Conselho de Justiça; b) ao Conselho de Justiça, em qualquer fase do processo, em primeira instância;</p> <p>Em seu art 126, o Código de Processo Penal Militar, estabelece que caberá ao juiz ou órgão dirigir-se ao órgão competente do juízo cível para a promoção da ação Cível.</p> <p>Promoção de ação no juízo cível Art. 126: Ao juiz ou órgão a que competir a apreciação da questão prejudicial, caberá dirigir-se ao órgão competente do</p>



		<p>juízo cível, para a promoção da ação civil ou prosseguimento da que tiver sido iniciada, bem como de quaisquer outras providências que interessem ao julgamento do feito.</p> <p>Da análise da assertiva extraem-se dois entendimentos convergentes, a saber:</p> <p>I) Numa esteira de critério objetivo, a redação da assertiva não apresenta a mesma configuração do que se exprime no dispositivo legal em lide; o termo “cabará” previsto na lei e dispositivo supramencionado, foi trocado para o termo “poderá” o que, nessa primeira vertente de critério objetivo, deixa a questão errada;</p> <p>II) Numa vertente de critério subjetivo, trazendo para a seara de caráter interpretativo, também se extrai que o dispositivo apresentado na assertiva dois está errado, porque o verbo “cabará” ao juiz dirigir-se (...) não denota faculdade e, sim, uma obrigatoriedade no caso concreto em pauta. É sabido, em termos interpretativos no arcabouço jurídico, que as questões prejudiciais são todas questões jurídicas de Direito Penal ou extrapenal que verse elemento integrante do crime e cuja solução, saindo da competência do juiz criminal e provocando a suspensão da ação penal, deve preceder a decisão da questão principal. Portanto, não poderá o juiz buscar as decisões que interessam ao julgamento do feito principal, mas sim cabará a ele fazê-lo, sob pena de cometer abuso e proferir, inclusive, decisão abusiva e descabida.</p> <p>O Código de Processo Penal Militar, em seu Art 140, estabelece que a suspeição ou impedimento de peritos e/ou interpretes serão decididas pelo auditor, de plano e sem recurso à vista da matéria alegada e prova imediata.</p> <p>Arguição de suspeição de perito e intérprete Art. 139. Os peritos e os intérpretes poderão ser, pelas partes, arguidos de suspeitos ou impedidos; e os primeiros, por elas impugnados, se não preencherem os requisitos de capacidade técnico-profissional para as perícias que, pela sua natureza, os exijam, nos termos dos arts. 52, letra c , e 318.</p> <p>Decisão do plano irrecorrível Art. 140. A suspeição ou impedimento, ou a impugnação a</p>
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



		<p>que se refere o artigo anterior, bem como a suspeição ou impedimento arguidos, de serventuário ou funcionário da Justiça Militar, serão decididas pelo auditor, de plano e sem recurso, à vista da matéria alegada e prova imediata.</p> <p>Já em seu Art 153, o Código de Processo Penal Militar, estabelece que se o juiz reconhecer que o feito sob julgamento já foi quanto ao fato principal, definitivamente julgado por sentença irrecorrível, mandará arquivar a nova denúncia.</p> <p>Existência de coisa julgada. Arquivamento de denúncia Art 153. Se o juiz reconhecer que o feito sob seu julgamento já foi, quanto ao fato principal, definitivamente julgado por sentença irrecorrível, mandará arquivar a nova denúncia, declarando a razão por que o faz.</p> <p>Por esta análise, verifica-se que todas as assertivas estão incorretas. Diante do exposto, resta plausível a troca do gabarito da letra A para a letra D, reconhecendo o pleito e dando provimento ao seu pedido, não cabendo, porém, anulação da questão.</p> <p>Novo gabarito: letra D.</p>
<p>28ª QUESTÃO – De acordo com o Decreto-Lei n. 1.002, de 1969 (Código de Processo Penal Militar), sobre os incidentes de insanidade mental e falsidade de documento, marque a assertiva CORRETA:</p> <p>A. () Quando, no curso do inquérito policial militar, houver dúvida a respeito da imputabilidade penal do acusado, poderá ser ele submetido a perícia médica por iniciativa do encarregado ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do acusado, não cabendo ao juiz requerer de ofício a realização do exame.</p> <p>B. () Se os peritos concluírem pela inimputabilidade penal do acusado, o juiz decretará a extinção do processo, com aplicação da medida de segurança correspondente.</p> <p>C. () Caberá recurso da decisão que reconhecer a falsidade de documento, devendo o juiz manter nos autos o</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Gabarito: letra D.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão alegando, em síntese, que a questão possui duas assertivas corretas, letras B e D. Alega que o juiz, ao decretar a extinção do processo conforme assertiva B, não significa não sentenciar, pois a sentença pode ser tanto com a resolução de mérito, quanto sem a resolução de mérito, estando em perfeita consonância com o art 160 do CPPM o juiz decretar a extinção do processo, com aplicação da medida de segurança correspondente.</p> <p>Contrarrazões: Razão não assiste aos recorrentes. Em seu Art. 160 o Código de Processo Penal Militar estabelece que o juiz, desde que concorde com a conclusão do laudo, nomeará curador ao acusado e declarará por sentença sua inimputabilidade.</p> <p>Art. 160. Se os peritos concluírem pela inimputabilidade penal</p>



<p>documento impugnado e remeter o processo ao Ministério Público.</p> <p>D. () Arguida a falsidade de documento constante dos autos, o juiz, se o reputar necessário à decisão da causa, mandará autuar em apartado a impugnação e, em seguida, ouvirá a parte contrária, que, no prazo de quarenta e oito horas, oferecerá a resposta.</p>		<p>do acusado, nos termos do art. 48 (preâmbulo) do Código Penal Militar, o juiz, desde que concorde com a conclusão do laudo, nomear-lhe-á curador e lhe declarará, por sentença, a inimputabilidade, com aplicação da medida de segurança correspondente.</p> <p>Já o art. 163, alínea D do Código em questão estabelece que reconhecida a falsidade por decisão irrecorrível mandará desentranhar o documento e remetê-lo com os autos do processo incidente ao Ministério Público.</p> <p>Arguição de falsidade Art. 163. Arguida a falsidade de documento constante dos autos, o juiz, se o reputar necessário à decisão da causa:</p> <p>Autuação em apartado a) mandará autuar em apartado a impugnação e, em seguida, ouvirá a parte contrária, que, no prazo de quarenta e oito horas, oferecerá a resposta.</p> <p>Mostrando-se, desta forma, a alternativa “B” como incorreta.</p>
<p>35ª QUESTÃO – A Lei n. 9.605, de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Nos termos da referida lei, analise as alternativas abaixo e marque a opção CORRETA:</p> <p>A. () A Lei nº 9.605, de 1998 considera crime a conduta culposa que destrói bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, sujeitando o infrator a ação pública incondicionada.</p> <p>B. () A Suspensão condicional do processo prevista no art. 89 da Lei nº 9.099, de 1995, não é compatível com os crimes definidos na Lei 9.605, de 1998.</p> <p>C. () A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido na Lei nº 9.605, de 1998 terá decretada sua liquidação forçada ou poderá seu patrimônio ser considerado instrumento de crime e, como tal, perdido em favor da União.</p> <p>D. () A prestação de serviços à comunidade não é uma penalidade aplicável à pessoa jurídica.</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Gabarito: letra A.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão alegando, em síntese, que a questão tem duas alternativas corretas, considerando a letra B como também correta.</p> <p>Contrarrazões: conforme o Art. 28, da Lei 9605/1998:</p> <p>Art. 28: as disposições do art. 89 da lei nº 9099, de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações: [...]</p> <p>Por sua vez, o Art. 89 da Lei 9099/95 aduz:</p> <p>Art. 89: Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena.</p>



		O que comprova a incorreção da alternativa B, desta forma, razão não assiste ao recorrente.
<p>37ª QUESTÃO – A Lei n. 8.429, de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Nos termos da referida lei, marque a alternativa CORRETA:</p> <p>A. () Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente, sendo assegurado o anonimato, para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.</p> <p>B. () A Lei nº 8.429/1992 não contém disposições penais.</p> <p>C. () Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, ao responsável pelo ato de improbidade será aplicada a penalidade de perda da função pública.</p> <p>D. () Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, incluindo a revelação de fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Gabarito: letra D.</p> <p>Pedido e razões: anulação da questão alegando, em síntese, que a questão tem duas alternativas corretas, uma vez que independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas, será aplicada a penalidade de perda da função pública, e que a substituição do termo “podem ser aplicadas”, por “será aplicada”, não torna a questão errada.</p> <p>Contrarrazões: Razão não assiste aos recorrentes. Em seu art. 12 a lei 8429/1992 estabelece que a aplicação do tipo de sanção depende da gravidade do fato.</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato.</p> <p>A Lei elenca que os agentes públicos poderão sofrer sanções como a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, perda de cargo ou função pública, suspensão de direitos políticos, pagamento de multa civil, entre outros. Conforme apresentado, a perda da função pública não é a única sanção aplicada ao agente público no caso de enriquecimento ilícito, e é condicionada à gravidade do fato praticado.</p> <p>A substituição do termo “podem ser aplicadas” prevista no texto legal do Art. 12, pela palavra “será”, modifica o sentido do texto. Pois “será” gera uma obrigatoriedade, enquanto “podem ser” gera uma possibilidade de ser aplicada, condicionada à gravidade do fato.</p>
<p>39ª QUESTÃO – De acordo com a Lei n. 5.301, de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais),</p>		<p>Gabarito: letra D.</p>



<p>analise as assertivas abaixo:</p> <p>I. O limite de idade para permanência dos Oficiais e Praças do Quadro da Saúde no serviço ativo é de 65 (sessenta e cinco) anos.</p> <p>II. Por cometer ato atentatório à honra pessoal e ao decoro da classe, o desertor será submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em, no máximo, três anos, contados da data em que ele foi capturado ou se apresentar.</p> <p>III. O militar será reformado por incapacidade física declarada após 2 (dois) anos de afastamento do serviço, ou licença continuada para tratamento de saúde, ainda que por moléstia curável ou incapacidade decorrente do serviço.</p> <p>IV. À movimentação do oficial recém-promovido para o Corpo de Tropa, Estabelecimento ou Serviço, dá-se o nome de designação.</p> <p>Estão INCORRETAS as assertivas:</p> <p>A. () Apenas uma assertiva está incorreta.</p> <p>B. () Apenas duas assertivas estão incorretas.</p> <p>C. () Apenas três assertivas estão incorretas.</p> <p>D. () Todas as assertivas estão incorretas.</p>	<p>RECURSOS INDEFERIDOS</p>	<p>Pedido e razões: anulação da questão, alegando, em síntese, que a questão cobrou no enunciado que se marcasse as assertivas incorretas, e na alternativa considerada pela banca foi consagrado o que é correto, pois todas as alternativas estão erradas de acordo com o Estatuto dos Militares de Minas Gerais. O uso do artigo definido no comando, seguido de dois pontos, seguido de alternativas que não fazem complementação à resposta causa quebra de paralelismo sintático, tornando a questão ininteligível.</p> <p>Contrarrazões: razão não assiste aos recorrentes. Constata-se que se trata de uma questão de interpretação do enunciado da questão, sendo que, em qualquer prova, concurso público ou não, a interpretação faz parte do certame. Não há qualquer dúvida de que todas as 04 (quatro) assertivas estão incorretas, sendo que, no gabarito preliminar divulgado pelo CRS, consta a alternativa D como alternativa correta (todas as assertivas estão incorretas). A questão pede ao candidato que analise as assertivas apresentadas na primeira parte da questão e, na sequência, requer que se marque a alternativa em que apresente a quantidade de assertivas que estão incorretas. Devendo-se, portanto, manter o gabarito apresentado.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

CLAUDIO APARECIDO DA SILVA, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



Documento assinado em 30/09/2021 16:03:47 por CLAUDIO APARECIDO DA SILVA:98380206649. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QRCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: BD029C6E9958



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar